



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
– Meio Ambiente e Patrimônio Cultural –

ENUNCIADO N.º 05/2009 – 4ª CCR

ENUNCIADO N.º 10 – 4ª CCR

(redação dada pela PORTARIA 4ª CCR Nº 01, de 03 de março de 2011)

Ementa: Patrimônio Cultural. Atribuição do Ministério Público Federal na preservação do patrimônio cultural.

ENUNCIADO: A inexistência de tombamento federal, por si só, não configura fundamento para justificar o declínio de atribuições para o Ministério Público Estadual, pois o tombamento é ato apenas declaratório do valor cultural e pode ser realizado pelas três esferas de poder (municipal, estadual e federal).

Brasília, 03 de setembro de 2009.

MÁRIO JOSÉ GISI
Coordenador em exercício

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Membro suplente